



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2103

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	2
Revogação / Anulação	2
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2103

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº. 3.034/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025, de
autoria do
Vereador Luiz Carlos de Moraes Júnior.**

**“REVOGA O DECRETO Nº
1.338, DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2.000.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica revogado na sua totalidade o Decreto nº 1.338, de 10 de fevereiro de 2000, que ‘regulamenta as isenções das tarifas de água e esgoto concedidas pelas Leis nº 164 de 11 de novembro de 1.959; nº 585 de 11 de outubro de 1.974; e nº 586 de 11 de outubro de 1.974, e dá outras providências’.

Artigo 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2.000.

Município de Pirangi, 12 de junho de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

= DECRETO Nº 3.642, DE 12 DE JUNHO DE 2025 =

**“Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional especial”**

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.999, de 22 de janeiro de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.992, de 12 de dezembro de 2024), no valor de **R\$.107.890,57 (cento e sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos)**, na seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.08 - Departamento de Saúde	

10.302.0060.2.045 - Média e Alta Complexidade - MAC				
3.3.90.39.00 - Outros	R\$.107.890,57	Fonte Recursos:	Código Aplicação	
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 387		05	350.000	

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 12 de junho de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

TERMO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 37/2025 - Pregão Eletrônico nº 14/2025 - Edital nº 37/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PNEUS DE PRIMEIRA LINHA E MATERIAIS, PARA OS VEÍCULOS EMPREGADOS NA FROTA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA EM ANEXO.

A **Prefeitura Municipal de Pirangi/SP**, através do prefeito municipal Sr. Vanderlei Robson de Oliveira, em respeito aos princípios gerais de direito público insculpidos no **art. 37 da Constituição Federal** e nas normas de regência discriminadas na **Lei nº 14.133/2021**, em defesa do interesse público, resolve proceder com o Cancelamento/Revogação do Processo Licitatório nº 37/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2025, uma vez que a Administração ao constatar a inconveniência e importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade, eficiência, e da boa-fé administrativa.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, conforme expressa a Súmula nº 473/STF.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Terça-feira, 17 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 2103

Página 3 de 3

necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário e interesse público, tampouco ao interesses pessoais de terceiros, certo de que em momento oportuno será viabilizado novo certame para aquisição do objeto ora licitado, razão pela qual por motivo de conveniência e oportunidade, decido pelo(a) cancelamento/revogação da presente licitação.

Pirangi/SP, 16 de junho de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2025 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

Partes: Município de Pirangi/SP e 60.733.435 ANDERSON APARECIDO ZANARELLI

Objeto: prestação de serviços de recolhimentos, transporte e destinação adequada de galhos e resíduos vegetais das vias públicas municipais, estando incluso o fornecimento do veículo, motorista e ajudante para a respectiva coleta.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da assinatura do contrato, em 10/06/2025 e término em 08/10/2025.

Valor Total: R\$ 29.866,24

Assinam:

Vanderlei Robson de Oliveira - Prefeito Municipal

Anderson Aparecido Zanarelli - Proprietário